



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021.

I. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO/ VALOR ESTIMADO Menor Preço Global/Valor Estimado: R\$ 16.054,97(Dezesseis mil cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).	VI. FORMA DE EXECUÇÃO Empreitada por lote
VII. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA EQUIPAR OS SETORES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.	
VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 13/04/2021. HORA: às 09:30 horas. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Educação UNIDADE: 0305 PROJETO / ATIVIDADE: 1014 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 FONTE: 101/104/119	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.	NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS FINDADO O CREDENCIAMENTO
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua do Bendegó, s/n, Centro – Aramari - Bahia, de 2ª. a 6ª. feira de 8:00 às 12:00 h. Informações através do fone: 75-3432-1175 Ramal 208.	
XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	
XIII. Endereço da Comissão: Rua Bendegó, s/n – Centro – Aramari – Bahia - FONE: (75) 3432-1175 Ramal 208.	





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

14. OBJETO

14.1. O presente Pregão tem por objeto **aquisição de equipamentos de informática, para equipar os setores da Secretária de Educação, visando atender as demandas do Município de Aramari/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços – ANEXO II e na Minuta do Contrato - ANEXO VIII deste Edital.

14.3. O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 03 (três) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante a Administração Pública.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital;

15.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme o ANEXO IV, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

15.3. Não poderão participar da presente licitação:

15.3.1. Pessoas físicas;

15.3.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

15.3.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

15.3.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.3.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

15.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

15.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

15.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

15.3.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

15.3.12. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

15.3.13. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

15.3.14. As empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

15.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados;

15.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

15.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico;

15.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

(nome ou Razão Social da Licitante):
(CNPJ):

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

(Nome ou Razão Social da Licitante):
(CNPJ):

17. CREDENCIAMENTO

17.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada do estatuto se for o caso, contrato social e alterações ou contrato social consolidado e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

OBS.* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

17.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a **Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação (ANEXO IV)** e a **Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte (ANEXO**





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

VI) previstas neste edital e, posteriormente, os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte as empresas deverão apresentar: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.4. Será admitida apenas a 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

17.5. Os documentos de credenciamento e as declarações acima citadas deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B".

17.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação dos lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

18.2. A Proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em **01 (uma) via**, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

18.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme especificações do Anexo II deste edital, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, devendo conter:

18.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

18.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

18.5. Nos preços cotados deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.7. Prazo da execução dos serviços é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

18.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

18.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

18.12. Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e seus anexos ou da Legislação aplicável;

18.13. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

18.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

19. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

19.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – "HABILITAÇÃO"** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados: o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do (s) Responsável (eis) Legal (is) da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
 - c.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- f) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, conforme Art. 3º da Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011, bem como Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

19.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo 02 (dois) atestado da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características, quantitativos e prazo semelhantes às do objeto desta licitação, executadas ou em execução a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos apresentar junto ao atestado cópia do contrato com a prestação dos serviços/fornecimentos que deu origem ao(s) atestados, tudo para se comprovar a veracidade do conteúdo firmado no atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços;
- b) Alvará de funcionamento, em plena validade expedido pela Prefeitura sede do licitante;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (Anexo VII);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo V).

19.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados; Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,5 (cinco) décimos
- b.1) **Declaração** firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio Administrador, com firma reconhecida e em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.
- c) Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor global apresentado na proposta. A comprovação será obrigatoriamente realizada por intermédio do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. A Pregoeira selecionará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o **máximo de 03 (três)**, para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre **duas ou mais** propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.6. Havendo apenas **uma proposta** e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem **desclassificadas**, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados, aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

22. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.1.1 O pedido de impugnar do ato convocatório do Pregão será protocolado na COPEL dentro do horário de expediente externo da 08: as 12:00 hs, não sendo aceito através de correio eletrônico ou fax.

22.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- 22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- 22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.
- 22.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.10. Os recursos e impugnações deverão estar acompanhadas dos atos constitutivos da licitante e deverão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

23.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

23.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

23.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 23.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

23.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

23.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

23.3. Para efeito do disposto no item 23.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

23.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

23.5. O disposto nos itens 23.2 e 23.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.6. Independente do disposto nos itens 23.2 e 23.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou Ordem de Serviços no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

25.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

25.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VII deste Edital.

25.4. A contratada ficará obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

27. REPACTUAÇÃO

27.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

27.2. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipulam os salários vigentes à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

28. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1. A forma de execução será por empreitada por preço unitário, conforme o previsto neste Edital.

28.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

28.3. O objeto desta licitação deverá ser executado a medida em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de São Sebastião do Passe.

29. SANÇÕES

29.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não execução;
- f) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não execução por cada dia subsequente ao trigésimo.

29.2. O Município de Aramari reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

29.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30. RESCISÃO

30.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02.

30.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

30.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

31. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. Os encargos de natureza tributária, social, trabalhista, e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

32.4. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

32.5. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.6. A pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.7. A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

32.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro de Aramari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 17:00 h, na sede da Comissão, conforme endereço/fone/fax e demais informações constantes no preâmbulo deste Edital.

32.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e pela Lei Municipal 003/2006.

Aramari - BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, para equipar os setores da Secretária de Educação, visando atender as demandas do Município de Aramari/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática, para equipar os setores da Secretária de Educação, visando atender as demandas do Município de Aramari/BA., justifica-se essa aquisição pela necessidade de equipar os setores da Secretária e substituir equipamento danificados, para assim melhor atender aos usuários.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Lista/e descrição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador NOTEBOOK, Intel I3, 8 geração, 8GB DDR4, HD SSD 480 GB - Windows 10 pro original, teal LED 15,6 polegadas, rede wifi, dual band, web cam HD, bateria c/capacidade para até 7hs, peso 1,75kg.	UND	2	R\$ 3.779,25	R\$ 7.558,50
2	Computador DESKTOP, processador Intel I3, velocidade 3,2 ghz ou superior, 4Gb RAM ddr4, SSD 480Gb ou superior , apresentar obrigatoriamente prova de compatibilidade com Windows (HCL), Rede (LAN): Lan RJ45, Som High Definition, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (VGA). Apresentar marca, modelo e catálogo	UND	2	R\$ 2.654,50	R\$ 5.309,00
3	Monitor led/lcd. 18'5 polegadas. Bivolt, 60hz. Entrada: 1-vga, 1-hdmi. Resolução 1440 x 900. Inclinação ajustável.	UND	2	R\$ 533,75	R\$ 1.067,50
4	Mouse USB óptico preto, mínimo de 800dpi, cabo com mínimo de 1,6m, garantia 12 meses, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	2	R\$ 178,00	R\$ 355,99
5	Teclado Preto ABNT 2 Multimídia USB, cabo com mínimo de 1,6m, garantia 12 meses, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	2	R\$ 31,30	R\$ 62,60
6	Estabilizador de voltagem. 300va, bivolt 110/220v – 60hz c/ 4 tomadas e fusível de proteção de 3x250v.	UND	2	R\$ 113,44	R\$ 226,88
7	Impressora MULTIFUNCIONAL – impressão, cópia, digitalização – colorida Tanque de Tinta, comporta vários tipos e tamanhos de papel, entrada USB, bivolt ou 220V, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	1	R\$ 1.474,50	R\$ 1.474,50
VALOR TOTAL R\$ 16.054,97 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					R\$ 16.054,97

4. Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.1 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado.

4.2 No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.3 O LICITADOR fará à retenção do INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente a execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O prazo de duração das contratações previstas neste edital é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

13.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 03 (três) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

Observações: O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1. Será adjudicada a proposta que apresentar o Menor Valor Global, obedecidas às condições de habilitação exigidas no edital.

14.2. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa terá suporte orçamentário:

Secretaria de Educação

UNIDADE: 0305

PROJETO / ATIVIDADE: 1014

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE: 101/104/119

16. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços serão realizados conforme determinação do Município de Aramari, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento.

16.2. Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pelo Município.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade do (a) contratado (a).



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

18. RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- p) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- r) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Educação, durante a execução desta aquisição.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

A contratada será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação, bem como os encargos sociais e trabalhistas;

20.8. É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato;

20.9. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Aramari

Att. Sr^a. Pregoeira

Nesta

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$.....(.....), conforme planilha de quantitativos, abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador NOTEBOOK, Intel I3, 8 geração, 8GB DDR4, HD SSD 480 GB - Windows 10 pro original, teal LED 15,6 polegadas, rede wifi, dual band, web cam HD, bateria c/capacidade para até 7hs, peso 1,75kg.	UND	2		
2	Computador DESKTOP, processador Intel I3, velocidade 3,2 ghz ou superior, 4Gb RAM ddr4, SSD 480Gb ou superior , apresentar obrigatoriamente prova de compatibilidade com Windows (HCL), Rede (LAN): Lan RJ45, Som High Definition, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (VGA). Apresentar marca, modelo e catálogo	UND	2		
3	Monitor led/lcd. 18'5 polegadas. Bivolt, 60hz. Entrada: 1-vga, 1-hdmi. Resolução 1440 x 900. Inclinação ajustável.	UND	2		
4	Mouse USB óptico preto, mínimo de 800dpi, cabo com mínimo de 1,6m, garantia 12 meses, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	2		
5	Teclado Preto ABNT 2 Multimídia USB, cabo com mínimo de 1,6m, garantia 12 meses, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	2		
6	Estabilizador de voltagem. 300va, bivolt 110/220v – 60hz c/ 4 tomadas e fusível de proteção de 3x250v.	UND	2		
7	Impressora MULTIFUNCIONAL – impressão, cópia, digitalização – colorida Tanque de Tinta, comporta vários tipos e tamanhos de papel, entrada USB, bivolt ou 220V, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	1		



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O prazo para execução será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável, se houver interesse entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 – DECLARAÇÃO

- 6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME:
CARGO :
CPF N°
RG N°

Data e Local _____

Assinatura e Carimbo





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO III

MODELO

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio _____ portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede àbairro:
.....Cidade de.....Estado da....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....(nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei,
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAMARI-BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede à _____, Aramari - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aramari - BA, portador da C.I nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, assistido pelo Secretário Municipal de _____ o SR. _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Processo Administrativo nº _____, modalidade Pregão Presencial nº _____ sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente é a aquisição de equipamentos de informática, para equipar os setores da Secretária de Educação, visando atender as demandas do Município de Aramari/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador NOTEBOOK, Intel I3, 8 geração, 8GB DDR4, HD SSD 480 GB - Windows 10 pro original, teal LED 15,6 polegadas, rede wifi, dual band, web cam HD, bateria c/capacidade para até 7hs, peso 1,75kg.	UND	2		
2	Computador DESKTOP, processador Intel I3, velocidade 3,2 ghz ou superior, 4Gb RAM ddr4, SSD 480Gb ou superior, apresentar obrigatoriamente prova de compatibilidade com Windows (HCL), Rede (LAN): Lan RJ45, Som High Definition, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (VGA). Apresentar marca, modelo e catálogo	UND	2		
3	Monitor led/lcd. 18'5 polegadas. Bivolt, 60hz. Entrada: 1-vga, 1-hdmi. Resolução 1440 x 900. Inclinação ajustável.	UND	2		
4	Mouse USB óptico preto, mínimo de 800dpi, cabo com mínimo de 1,6m, garantia 12 meses, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	2		
5	Teclado Preto ABNT 2 Multimídia USB, cabo com mínimo de 1,6m, garantia 12 meses, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	2		
6	Estabilizador de voltagem. 300va, bivolt 110/220v – 60hz c/ 4 tomadas e fusível de proteção de 3x250v.	UND	2		
7	Impressora MULTIFUNCIONAL – impressão, cópia, digitalização – colorida Tanque de Tinta, comporta vários tipos e tamanhos de papel, entrada USB, bivolt ou 220V, Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	1		





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PARÁGRAFO ÚNICO. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante no Pregão Presencial nº 006/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas às disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preços unitários, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA.

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- p) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- q) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- r) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- s) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.





Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Educação, durante a execução desta aquisição.
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Na execução do contrato, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fixada de acordo com o Pregão Presencial n.º 006/2021.

§ 1º. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

§3º. Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§4º. A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado, bem como o valor dos insumos utilizados.

§5º. No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

§7º. O **CONTRATANTE** fará à retenção do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

§8º. O valor correspondente à retenção da contribuição ao INSS e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, terá que ser expresso na nota Fiscal de forma isolada de outros valores.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

§9º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos (com exceção dos insumos) e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§10º. O valor do Contrato, em caso de prorrogação, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLAUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

I - A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

II - Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipulam os salários vigentes à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I- Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o Município do Salvador devolverá à **CONTRATADA**, a garantia prestada.

II- Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Aramari, à conta da seguinte programação:

Secretaria de Educação

UNIDADE: 0305

PROJETO / ATIVIDADE: 1014

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE: 101/104/119

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aramari e multa, de acordo com a gravidade da infração.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No curso da execução contratual, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Aramari, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Aramari - BA, XX de XXXXXXXX de 2021.

PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF nº: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF nº: _____



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XX/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXX de XXXX de 2021

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

